LEI Nº 1273/2019

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE CARAMBEÍ."

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos Vereadores, conforme IGPM (FGV) de março de 2018 a fevereiro de 2019, no percentual de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 20 DE MARÇO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL